

**Lei Municipal nº 1.959, de 19 de setembro de 2023.**

*De autoria do vereador Gentil Lira Barreto.*

*“Declara de utilidade pública social municipal, a Coordenação Estadual das Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba – CECNEQ/PB”.*

**O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida e declarada de utilidade pública municipal a Coordenação Estadual das Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba – CECNEQ/PB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com duração por prazo indeterminado, com sede na Rua Manoel Pedro, s/nº, Centro, Município e comarca de Catolé do Rocha-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.421.053/0001-50, conforme Assembléia Geral Ordinária de Fundação realizada aos 10 dias de agosto de 2007, na Rua Duque de Caxias, nº 29, Centro, João Pessoa-PB, registrada no Cartório Toscano de Brito Serviço Notarial e Registral da Comarca de João Pessoa-PB sob o nº 458.842, livro A-271, em 12 de março de 2008.

**Art.2º** - A entidade deverá encaminhar, anualmente à Câmara de Vereadores de Catolé do Rocha, até 30 de janeiro do exercício subsequente, para o devido controle sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I.** Relatório anual de atividades;
- II.** Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para concessão da declaração de utilidade pública;
- III.** Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;
- IV.** Balancete contábil.

**Art. 3º** - À entidade que se refere o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Do Gabinete do Prefeito, Catolé do Rocha, 19 de setembro de 2023.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

